

REGULAMENTO DA CAMPANHA MELHOR AMIGO 2019

PROCESSO DE MATRÍCULAS 2019

O CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CESFA, instituição educacional da rede particular de ensino, inscrito com CNPJ/MF: 01.060.060/0003-24. Endereço: Quadra 108 Norte, Alameda 02, lote 02, CEP 77.006.096. Cidade: Palmas – TOCANTINS neste ato representado por sua Diretora Geral Ir. Maria Helena dos Santos torna público o Regulamento da **CAMPANHA MELHOR AMIGO 2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Art. 1º - Estimular e difundir a importância da captação de alunos potenciais para a Educação Básica, oferecendo aos candidatos indicados pelos Pais/Responsáveis a oportunidade de ingressarem na comunidade acadêmica, em uma Instituição que investe em excelência de ensino com projeto pedagógico inovador.

Parágrafo Único - A campanha consiste em premiar, com descontos nas parcelas mensais, os alunos que, comprovadamente e por meio dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para estudarem no Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Art. 2º - A “Campanha Melhor Amigo 2019” será realizada a partir do dia 22/10/2018 e terá vigência até 12/02/2019 (data que pode ser prorrogada sem aviso prévio, período em que tanto o registro da indicação quanto a matrícula acadêmica do indicado devem ser realizados). Matrículas realizadas pelos amigos indicados após a data de 12 de fevereiro de 2019, não serão computadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAMPANHA

Art. 3º - A campanha consiste na indicação, por Pais/Responsáveis de novos alunos (ainda não matriculados), que participem do processo de matrícula e, posteriormente, se matriculem para ano letivo de 2019.

Art. 4º - A campanha é válida **somente para indicação de novos alunos**, referente à matrícula no ano letivo de 2019.

Parágrafo §1º. – no momento da indicação o(a) filho(a) – aluno(a) - do **INDICADOR** deverá estar regularmente matriculado(a) para o ano letivo de 2019 e, o(a) filho(a) – futuro aluno(a) - do **INDICADO** não poderá estar com a matrícula efetivada.

Parágrafo §2º. – Apenas quem ainda não é aluno do Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA pode ser indicado, ou seja, a indicação precisa ser feita ANTES de o indicado fazer a matrícula. NÃO será aceita indicação de alunos já matriculados.

Art. 5º - O **INDICADOR** deverá dirigir-se à Secretária Acadêmica do Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA e retirar a **CARTA DE INDICAÇÃO** para “Campanha Melhor Amigo 2019”. Todos os campos da **CARTA DE INDICAÇÃO** deverão ser devidamente preenchidos pelo interessado em ingressar no Colégio São Francisco de Assis, inclusive, deverá estar datada e assinada por ambas as partes.

Art. 6º - A **CARTA DE INDICAÇÃO** estará disponível na Secretaria Acadêmica (*cópia da Carta de Indicação anexa ao presente regulamento*).

Art. 7º - Caso haja duplicidade de indicações, apenas a primeira indicação será válida.

CLÁUSULA QUARTA - DO BENEFÍCIO PARA O INDICADOR

Art. 8º - Benefício para o Indicador na qualidade de **Pai/Responsável**.

Parágrafo Único - Em decorrência do **INDICADO** efetuar o pagamento da matrícula, o **INDICADOR** será beneficiado/bonificado de acordo com o item III, do artigo 2º, da PORTARIA-NORMATIVA/CESFA/DIR-GERAL N.º 02/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, onde diz:

“ III. Desconto Melhor Amigo (Pais):

- a) *Para 1 (um) novo aluno indicado, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano ou novato terá o desconto no valor integral na mensalidade referente ao mês de dezembro de 2019, décima segunda mensalidade, do seu filho (mais novo);*
- b) *Para 2 (dois) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, décima primeira e décima segunda mensalidades, do seu filho (mais novo);*
- c) *Para 3 (três) novos alunos indicados, o Pai/Responsável Financeiro de um aluno veterano terá o desconto no valor integral nas mensalidades referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, décima, décima primeira e décima segunda mensalidades do seu filho (mais novo);*
- d) *Nos quantitativos de 4 (quatro) a 10 (dez) indicações, seguirão a lógica das alíneas anteriores, dessa cláusula”.*

Art. 9º- Não há possibilidade de transformação dos benefícios/bonificações em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefícios/bonificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - Não poderão participar da promoção, nem como INDICADORES e nem como INDICADOS, os alunos sobre a tutela de um mesmo responsável. (**Exemplo 1** : irmãos, um é indicado outro indicador; **Exemplo 2**: mesmo responsável financeiro, primos que tem mesmo responsável serem indicado e indicador; etc...).

Art. 11 - Os pais/responsáveis deverão ler cuidadosamente este regulamento e concordar com os seus termos e condições para estarem aptos a participar da promoção “Campanha Melhor Amigo 2019”.

Art. 12 - A indicação será validada somente com a apresentação/protocolização da **CARTA DE INDICAÇÃO** na realização da matrícula do aluno INDICADO (aluno novato) na secretaria acadêmica Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA.

Art. 13 - A condição para se tornar INDICADOR para um determinado ano é válida somente para os alunos regularmente matriculados, ativos e adimplentes com o do Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA em 2018.

Art. 14 - A Participação implica na aceitação das condições estipuladas no presente Regulamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Não será considerada válida a indicação que não tiver sido aprovada de acordo com os itens mencionados neste regulamento.

Art. 16 - Serão consideradas válidas apenas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Entende-se como “efetivação da matrícula”: Entrega da documentação solicitada, assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela da anuidade escolar.

Art. 17 - Não serão válidas nem computadas para fins de desconto, ao INDICADOR ou ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como requerimento, ligação telefônica, bilhetes ou indicação feita através de funcionários). Também não serão computadas as apresentações da **CARTA DE INDICAÇÃO** realizadas após a efetivação da matrícula do aluno novato.

Art. 18 - As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas apenas durante o período de validade da promoção, ou seja, da “Campanha Melhor Amigo 2019”. Serão consideradas inválidas indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.

Parágrafo Único - A “Campanha Melhor Amigo 2019” terá vigência do dia 22/10/2018 até 12/02/2019.

Art. 19 - Os pais/responsáveis INDICADOR **não** poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber desconto, se indicar um candidato que já recebeu outra indicação.

Art. 20 - O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente matriculado com a **CARTA DE INDICAÇÃO** e toda a documentação exigida pela Secretaria. A promoção não será validada a **CARTA DE INDICAÇÃO** não for entregue no ato da matrícula do aluno novo e se não forem respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 21 - O percentual de desconto, se houver excedente, não poderá ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta nem acumulado para anos posteriores.

Art. 22 - Os descontos não serão lançados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas. O desconto será aplicado somente sobre o valor das mensalidades posteriores à indicação, de acordo com parágrafo único do Art. 8º, deste regulamento.

Art. 23 - O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. Não será concedido a terceiros e não poderá ser utilizado após o período de validade da promoção.

Art. 24 - Os pais/responsáveis INDICADOR, perderá o direito ao desconto se o aluno INDICADO encerrar ou interromper sua atividade estudantil por transferência, cancelamento ou abandono antes de 31 de março de 2019.

Art. 25 - O CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CESFA NÃO SE RESPONSABILIZA POR INDICAÇÕES FEITAS A PARTIR DE DADOS OU INFORMAÇÕES INCORRETAS, INCOMPLETAS OU PRESTADAS DE FORMA INDEVIDA, OU PELA FALTA DE ENTENDIMENTO DESTE REGULAMENTO, PELO INDICADOR OU INDICADO.

Art. 26 - Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Centro Educacional São Francisco de Assis – CESFA não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a promoção tenha seu término antecipado, o CSC encerrará a campanha sem prévio aviso vinculado em mídias externas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Art. 27 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Concessão de Benefícios Integrais e Parciais do ano letivo de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Art. 28 - É eleito o Foro de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Regulamento.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2018.

MARIA HELENA DOS SANTOS
Diretora Geral do CESFA

Protocolo nº: _____

CARTA DE INDICAÇÃO PARA CAMPANHA “MELHOR AMIGO 2019”

No intuito de estimular e difundir a importância da captação de alunos potenciais para a Educação Básica, oferecendo aos candidatos indicados pelos Pais/Responsáveis, a oportunidade de ingressarem na comunidade acadêmica, em uma Instituição que investe em excelência de ensino com projeto pedagógico inovador.

A “Campanha Melhor Amigo 2019” consiste na indicação por Pais/Responsáveis, de novos alunos, que participem do processo de matrícula e, posteriormente, se matriculem no ano letivo de 2019.

1. DADOS DO INDICADOR (Pais, Professores e Funcionários do CESFA):

Nome: _____
CPF: _____ Endereço: _____, nº _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: () _____ - _____ E-mail: _____

2. DADOS DO INDICADO (Pais/Responsável – Futuro Cliente do CESFA):

Nome: _____
CPF: _____ Endereço: _____, nº _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: () _____ - _____ E-mail: _____

2.1. DADOS DO ALUNO INDICADO (Futuro Aluno do CESFA):

Nome do Aluno: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Turma/série a Ser Matriculado: _____

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do INDICADOR
Pai/Responsável

Assinatura do INDICADO
Pai/Responsável

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Funcionário do CESFA



COMPROVANTE DE PROTOCOLO.

Protocolo nº: _____

Recebi a Carta de Indicação para Campanha de “Melhor Amigo 2019” do Pai/Responsável: _____

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Funcionário do CESFA